



JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	05	NOVEMBRO	2021	74

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n.º6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º7.151, de 5 de maio de 2010, e da Lei n.º7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. E:25529.0000000581/2021, com fulcro na decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL, em reunião realizada em 4 de novembro de 2021, e

AO CONSIDERAR: que a fixação das tarifas públicas há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público; que a Margem Bruta em vigor é R\$0,3963/m³, conforme decisão do Colegiado de 29/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30/07/2020; que o mecanismo de Conta Gráfica foi regulamentado pela Resolução Arsal nº 16 em 10 de dezembro de 2019; que a atualização no preço do gás natural de origem nacional (molécula e transporte), feito pela PETROBRAS, será reajustado de R\$ 1,9780/m³ para R\$ 2,0652/m³, a partir de 1º de novembro de 2021, representando um aumento de R\$ 0,0872/m³; que a Concessionária constituiu um saldo na conta gráfica em função de um repasse do custo de aquisição do gás inferior ao efetivamente incorrido; que a ARSAL, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, autoriza neste momento a compensação do saldo, implicando em uma Parcela de Recuperação de R\$ 0,0886/m³, ocasionando uma majoração de R\$ 0,0159/m³; e que as alterações previstas nesta Resolução deverão provocar em alteração na estrutura tarifária e na tarifa média do gás da Gás de Alagoas S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 04 de novembro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da Arsal



Anexo Único a Resolução Arsal nº 36/2021

TARIFA RESIDENCIAL

Faixas (m ³ /mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m ³)
0 a 50	5,8032
51 a 100	5,1283
101 a 300	4,8667
acima de 300	4,6862

TARIFA COMERCIAL

Faixas (m ³ /mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m ³)
0 a 100	4,6662
101 a 500	4,4492
501 a 1.000	4,0245
1001 a 1.500	3,9070
1501 a 3.000	3,6054
acima de 3.000	3,4243



TARIFA INDUSTRIAL

Faixas (m ³ /mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m ³)
0 a 100	3,0148
101 a 500	2,7293
501 a 1.000	2,6964
1.001 a 5.000	2,6388
5.001 a 10.000	2,4973
10.001 a 20.000	2,4699
20.001 a 50.000	2,4566
50.001 a 100.000	2,4434
100.001 a 150.000	2,4307
150.001 a 200.000	2,4194
acima de 200.000	2,4085

TARIFA COGERAÇÃO/GERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO

Faixas (m ³ /dia)	Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³ /dia)
0 a 500	2,5284
501 a 1.000	2,5157
1.001 a 5.000	2,5030
5.001 a 10.000	2,4903
10.001 a 20.000	2,4776
20.001 a 50.000	2,4639
50.001 a 100.000	2,4504
100.001 a 150.000	2,4374
150.001 a 200.000	2,4259
acima de 200.000	2,4145



TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

Faixa (m ³ /dia)	Tarifa Ex- Tributos (R\$/m ³)
Única	2,5375